



Processo nº 1.822-8/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Gestor/Responsável Valdecir Kemer
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário – 23.654-3/2015
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 202/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES, EXCLUSÃO DE DETERMINAÇÕES E MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.822-8/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.687/2015 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 23.654-3/2015, interposto pelo Sr. Valdecir Kemer, à época, prefeito municipal de Jangada, neste ato representado pelo procurador Paulo Cezar Rebuli – OAB/MT nº 7.565, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.351/2015-TP, no sentido de reformar o citado acórdão para **considerar sanadas** as irregularidades dos itens 5.1, 16.1 e 17.1, e, por consequência, **excluir** dessa decisão as **determinações** para: **a)** realização da normatização dos sistemas administrativos (item 14); **b)** instauração de tomada de contas especial (item 15); e, **c)** rescisão do contrato de assessoria jurídica (item 16), bem como **excluir as multas** aplicadas ao recorrente no total de 22 UPFs/MT, em decorrência da prorrogação indevida do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada e pela ausência de normatizações das rotinas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos; **mantendo-se** os demais termos da decisão recorrida, conforme consta do voto do Relator.

O voto do Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS foi lido pelo Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.



Processo nº 1.822-8/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
Gestor/Responsável Valdecir Kemer
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Recurso Ordinário – 23.654-3/2015
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 202/2016 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM - Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas